PARECER JURÍDICO Nº 136/2026

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS. INSCRIÇÕES EM EVENTO ESPECÍFICO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. RAZÃO DA ESCOLHA. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise jurídica da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, cujo objeto consiste na contratação da empresa A. I. Baccarin – AGAP, inscrita no CNPJ nº 23.861.195/0001-60, para viabilizar a participação de 04 vereadores/servidores no evento denominado "80º Seminário de Qualificação dos Agentes Políticos e Públicos – Poderes Legislativo e Executivo", a realizar-se em Porto Alegre/RS, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026.

2. Conforme consta do procedimento, o valor de cada inscrição é de R$ 1.280,00, totalizando R$ 5.120,00, havendo indicação de dotação orçamentária vinculada à manutenção da Câmara Municipal de Vereadores, na rubrica de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/taxa de administração.

3. Constam dos autos a justificativa da contratação, razão da escolha da empresa, justificativa do preço, termo de autorização, despacho de reconhecimento da inexigibilidade, comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa contratada e programação do evento.

4. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

5. A contratação direta por inexigibilidade encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, inclusive aqueles voltados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando inviável a competição.

6. No caso em análise, o objeto não consiste em contratação genérica de curso, mas em inscrição em evento específico, com programação própria, datas definidas, local determinado e conteúdo direcionado à qualificação de agentes públicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

7. A programação do seminário contempla temas relacionados à atuação parlamentar e administrativa, tais como comunicação na liderança, consciência política em meio às distrações de 2026, estratégias nos poderes, imunidade parlamentar em tempos de eleição, fiscalização do Poder Legislativo, pedido de informação e abertura de CPI, além de debate sobre assuntos gerais dos Poderes Legislativo e Executivo.

8. A justificativa apresentada informa que a contratação visa promover a capacitação de servidores e vereadores, buscando aprimorar o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal e dar continuidade aos serviços da Casa Legislativa, o que demonstra pertinência entre o objeto contratado e o interesse público institucional.

9. Quanto à razão da escolha, consta que a contratação recaiu sobre a empresa A. I. Baccarin – AGAP, promotora do evento, com atividade econômica compatível com a organização de feiras, congressos, exposições, atividades de consultoria em gestão empresarial e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

10. Em relação ao preço, verifica-se coerência entre o valor indicado no processo administrativo e o investimento divulgado na programação do evento, ambos no valor de R$ 1.280,00 por inscrição, totalizando R$ 5.120,00 para quatro participantes.

11. Sob o aspecto procedimental, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído com elementos mínimos, como documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente. A documentação apresentada atende, em linhas gerais, a esses requisitos, sem prejuízo da manutenção organizada dos documentos nos autos.

12. Não se verifica, em tese, óbice jurídico à contratação pretendida, desde que mantida a regularidade documental, a publicação do ato e a emissão do respectivo empenho, nos termos da legislação aplicável.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa A. I. Baccarin – AGAP, no valor total de R$ 5.120,00, destinada ao pagamento de 04 inscrições no "80º Seminário de Qualificação dos Agentes Políticos e Públicos – Poderes Legislativo e Executivo".

14. Recomenda-se, apenas, a manutenção integral da instrução documental exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do ato, a emissão do empenho e a observância das demais providências formais indicadas no procedimento.

É o parecer. À conclusão superior.

São Nicolau, 18 de junho de 2026.

RODRIGO VARGAS PADILHA:02445198038

Assinado de forma digital por RODRIGO VARGAS PADILHA:02445198038
Dados: 2026.06.24 10:40:17 -03'00'

Rodrigo Vargas Padilha

Assessor Jurídico